

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresas com CNPJ para a exploração de atividades comerciais no evento 18º Ilha Blues Festival Internacional, no Município de Ilha Comprida. Regulamentado pelo Decreto nº **1323/2025**, o objetivo principal é fomentar o turismo na baixa temporada e proporcionar oportunidades aos comerciantes.
- 1.2.** O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência foi elaborado para destacar a relevância do evento Ilha Blues Festival Internacional, na valorização e fortalecimento do comércio local em Ilha Comprida, especialmente durante a baixa temporada. Este evento cultural é uma estratégia essencial para atrair turistas e visitantes, assegurando a movimentação econômica da região em um período tradicionalmente mais tranquilo. Ao promover o 18º Ilha Blues festival Internacional, a administração municipal busca criar uma plataforma vibrante e dinâmica onde comerciantes possam expor e vender seus produtos, gerando um impacto econômico direto na comunidade. A chamada pública de empresas para participar do evento é crucial para garantir que os benefícios econômicos permaneçam na região. Incentivar a participação de comerciantes assegura uma maior circulação de recursos dentro da própria comunidade, promovendo um crescimento econômico sustentável. A exigência de CNPJ das empresas participantes visa assegurar a formalidade e a legalidade das atividades comerciais durante o evento, criando um ambiente de negócios profissional e confiável. Esta formalização é fundamental para a manutenção da qualidade e integridade do Ilha Blues Festival, proporcionando uma experiência positiva tanto para os visitantes quanto para os moradores.

O Ilha Blues, é realizado anualmente, celebrando a música, cultura e gastronomia da região, reunindo artistas renomados do cenário e oferecendo uma vasta gama de atrações culturais e gastronômicas. A edição de 2025 promete ser ainda mais especial, com uma programação diversificada que inclui shows ao vivo, feiras de artesanato, exposições e uma rica oferta gastronômica. A participação ativa das empresas é vital para o sucesso do evento, proporcionando aos visitantes uma experiência autêntica e enriquecedora da cultura e hospitalidade de Ilha Comprida, enquanto fortalece a economia local e promove a identidade cultural da comunidade.



2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do 18º Ilha Blues Festival é de suma importância para a promoção do turismo e da cultura em Ilha Comprida, particularmente durante a baixa temporada. Este evento cultural tem como objetivo principal atrair visitantes e turistas para a região, dinamizando a economia local em um período onde a movimentação costuma ser reduzida. Ao criar um espaço vibrante e atrativo, o Ilha Blues não só aumentará a visibilidade de Ilha Comprida como destino turístico, mas também promove uma injeção vital de recursos econômicos na comunidade. O evento oferece uma plataforma essencial para os comerciantes, permitindo que exponham e comercializem seus produtos e serviços. Esta oportunidade é crucial para a valorização da economia local, pois incentiva a circulação de dinheiro dentro da própria comunidade, garantindo que os benefícios econômicos do evento sejam sentidos diretamente pelos residentes. A diversidade de produtos e serviços oferecidos pelas empresas enriquece a experiência dos visitantes, proporcionando um sabor autêntico da cultura e hospitalidade de Ilha Comprida.

A exigência de CNPJ das empresas participantes é uma medida que assegura a formalidade e legalidade das atividades comerciais durante o evento. Este requisito não apenas garante a conformidade com as leis vigentes, mas também promove um ambiente de negócios profissional e confiável. A contratação de empresas formalizadas contribui para a manutenção da qualidade e integridade do Ilha Blues, garantindo que os visitantes tenham uma experiência positiva e reforçando a confiança de Ilha Comprida como um destino turístico de excelência. Em suma, o 18º Ilha Blues Festival Internacional é um evento estratégico que impulsiona o turismo, fortalece a economia local e celebra a cultura regional de forma vibrante e inclusiva.

2.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a **necessidade de abertura de Chamada Pública para Permissão Remunerada de Uso de Bem Público Municipal**, destinada à ocupação e exploração de atividade comercial nas dependências do **Centro de Eventos**, localizado na Avenida Candapui Sul, s/n, Balneário Adriana, Município de Ilha Comprida/SP, durante a realização do evento **18º Ilha Blues Festival Internacional**, de 29 à 31 de agosto de 2025.

O referido festival é um dos principais eventos culturais e turísticos do município, atraindo expressivo público local, regional e nacional. Sua realização promove significativa movimentação econômica, fomenta o turismo, fortalece a economia criativa e consolida a imagem de Ilha Comprida como polo de eventos culturais de relevância.

A utilização do espaço físico público para a instalação de pontos comerciais durante o evento visa:

1. **Atender à demanda de serviços** de alimentação, bebidas e produtos diversos ao público presente, garantindo maior conforto e qualidade na experiência do visitante;



2. **Organizar e regulamentar a ocupação do espaço público**, assegurando critérios transparentes e igualitários para todos os interessados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
3. **Gerar receitas ao Município** por meio da contraprestação pela permissão de uso, colaborando para a manutenção e melhoria dos serviços públicos;
4. **Estimular o comércio local** e o empreendedorismo, proporcionando oportunidades de renda temporária para comerciantes, artesãos e prestadores de serviços;
5. **Garantir segurança, higiene e adequação estrutural** dos espaços, por meio de regras e exigências estabelecidas no edital de chamada pública.

Assim, a abertura da Chamada Pública se mostra necessária e justificada para assegurar que a exploração comercial do espaço durante o **18º Ilha Blues Festival Internacional** ocorra de forma ordenada, legal, transparente e em consonância com o interesse público, possibilitando que o evento atenda plenamente seu objetivo cultural, social e econômico..

2.3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no artigo 33 inciso V, Art. 76, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada será responsável por prestar serviços de realização de eventos durante o período de pré produção e execução do evento 18º Ilha Blues Festival Internacional, no período de 29 à 31 de agosto de 2025, no município de Ilha Comprida., sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), alimentação, estadia, transporte limpeza do estande durante o período de trabalho, á ser dividido e estabelecido as equipes de trabalho conforme tabela abaixo. O valor mínimo para o lance deverá ser de **R\$ 947,52**, que se refere ao valor citado no decreto 1323/2025, de **188 UFIC's**.

Stand	Seguimento
01	DRINK'S E COQUETÉIS
02	HAMBÚRGUER ARTESANAL
03	COMIDA ORIENTAL
04	COMIDA REGIONAL
05	LANCHE DE PERNIL, COSTELA E LINGÜIÇA
06	PETISCARIA
07	MINI PIZZA E MASSAS
08	CHOPP/VINHO
09	SOBREMESAS



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 140, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços serão realizados no período de 29 de agosto à 31 de agosto de 2025, na Avenida Marginal Candapuí Sul, S/N, Balneário Adriana no Município de Ilha Comprida/SP.

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no período de execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Rotinas De Fiscalização Contratual:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES, Matrícula 404148, cujo o cargo é de Secretária de Desenvolvimento Local, sendo esta denominada fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº.14.133/2021, art. 120);

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº. 14.133/2021, art. 120);



6.1.8.1. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

7.1 O vencedor do maior lance deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta corrente informada no edital, em nome do município de Ilha Comprida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da homologação da licitação.

8. DOCUMENTOS

Conforme descrito no edital deste Termo De Referência.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Conforme descrito no edital deste Termo De Referência.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Garantir a segurança das atividades, conforme normas de segurança e ambientais aplicáveis;
- b)** Cumprir os prazos estabelecidos para organização e execução dos serviços;
- c)** Assegurar conformidade com as normas e especificações técnicas do evento;
- d)** Utilizar materiais e recursos de alta qualidade e manter a qualidade dos serviços e produtos durante o evento;
- e)** Efetuar o pagamento do estande conforme estipulado no contrato;
- f)** Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais e trabalhistas do pessoal necessário para o exercício da atividade;
- g)** Fornecer relatórios detalhados das atividades e submeter-se à fiscalização do órgão gerenciador, atendendo às solicitações e reclamações;
- h)** Não transferir o objeto deste Termo de Referência para terceiros sem autorização prévia;
- i)** Utilizar a área alocada exclusivamente para os fins descritos e seguir as condições do edital;
- j)** Manter o estande em boas condições e devolvê-lo como recebido, responsabilizando-se por danos;
- k)** Zelar pela segurança e guardados produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;



- l) Comercializar produtos a preços compatíveis como mercado;
- m) Manter pessoal qualificado e uniformizado durante o evento;
- n) Manter um estoque mínimo de produtos para o funcionamento adequado das atividades;
- o) Substituir imediatamente produtos impróprios para consumo, uso ou venda;
- p) Observar a proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de idade;

- q) Comprovar a posse ou propriedade dos produtos e equipamentos utilizados, sem permitir exploração por terceiros não licitados;
- r) Manter a área limpa, evitando poluição e degradação do meio ambiente, com lixeiras adequadas com sacos plásticos e em número compatível com o público;
- s) Desocupar e limpar a área ao final do evento;
- t) Atender às exigências da Divisão da VISA e à Legislação Municipal;
- u) Se a atividade necessitar da utilização de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), a contratada deverá instalar seus recipientes fora da área do evento, com mangueira de malha de aço de no mínimo 2,00 metros;
- v) Fica autorizado para cada atividade a utilização de até 05 (cinco jogos de mesas com quatro cadeiras cada, sendo ela de madeira;
- w) Fica autorizado para todas as atividades, o comércio de refrigerantes e cervejas com valores e logomarcas definidos pela organização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:

- a) Fornecer diretrizes e informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Exercer fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços para assegurar qualidade e conformidade com as especificações técnicas;
- d) Promover a participação de comerciantes;
- e) Garantir a infraestrutura necessária para o evento.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Decílio Alves Lousada Ventura, inscrito na matrícula nº 686 e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Divisão de Turismo, sendo executada pela funcionária Maria Celina dos Santos Linhares, Matrícula sob o nº 404148, cujo cargo é de Secretária.